



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025 PROCESSO N° 285/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 370m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados), localizado na Avenida Rio Grande do Sul, quadra 33, lote 13, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Sala Comercial localizada a Av. Rio Grande do Sul, lote 13, quadra 33, centro, na cidade de Planalto/PR, matrícula n° 20.083, destinada ao funcionamento do almoxarifado do município.	36	MÊS	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00
<b>TOTAL: R\$ 104.400,00</b>					

**PESSOA FÍSICA:** MERCILDO FISS

CPF N° 602.915.839-20.

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal.

**CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:** O imóvel deverá estar devidamente desocupado, limpo e entregue ao Município com todas as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de acessibilidade e segurança plenamente operacionais, bem como com estrutura física compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos públicos usuários.

O locador deverá fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel ( piso, pintura, instalações elétricas etc.), afim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue;

Caberá ao Município a análise do laudo apresentado e, caso seja identificada alguma irregularidade nas condições do imóvel, deverá o locador ser devidamente comunicado, ficando este obrigado a realizar as manutenções necessárias no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação;

Em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo à Secretaria, que vai verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial para entregar o imóvel em perfeitas condições;

Quaisquer impedimentos ou falhas na entrega do imóvel que comprometam a execução do objeto poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto contratualmente e na legislação vigente;

O contrato de locação terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o interesse da Administração, até o limite legal previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Planalto – PR, 29 de setembro de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**